

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Profº Roberto Hottinger, 70 – cep: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER Nº 7/2012

Objeto: Projeto de Lei Legislativo nº 4/2012, de 10 de agosto de 2012, que trata da fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2013-2016.

Recebemos nesta Comissão, para análise, o Projeto de Lei Legislativo nº 4/2012, descrito acima, e concluímos o que segue:

O projeto fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2013-2016 e atende a uma obrigação constitucional prevista no art. 29, V da Constituição Federal.

Também a Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, XVI prevê a fixação dos subsídios numa legislatura para outra. Já o artigo 303 do Regimento Interno da Câmara Municipal preceitua que essa fixação deve ser feita 30 dias antes das eleições municipais. Quanto aos valores estes estão abaixo do índice permitido pela Constituição e entendemos que seguem a tendência regional e estão proporcionalmente no mesmo patamar das cidades vizinhas que já fixaram seus subsídios.

O ato normativo utilizado é o correto e o projeto recebeu Parecer Favorável da Assessoria Jurídica da Casa.

A nosso ver a proposição não possui problemas de ordem legal ou constitucional e possui redação de fácil entendimento. No mérito a acolhemos.

Diante disso, emitimos por três votos a zero (3X0), Parecer Favorável ao Projeto de Lei Legislativo nº 4/2012.

Câmara Municipal de Salmourão, 24 de agosto de 2012.

Antônio Villas Martins
Presidente

João Leme dos Santos
Membro

Nadir Pessan Parra
Membro